



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B, 3º ANDAR

PARECER n. 00352/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU

NUP: 01400.007526/2018-16

INTERESSADOS: SECRETARIA DO AUDIOVISUAL - SAV/MINC

ASSUNTOS: COMPETÊNCIA

EMENTA: I – Lei 9.784/1999. Administrativo. Portaria nº 32 , de 23/01/2004 da Secretaira-Executiva. Portaria em plena vigência. Firmatura das declarações para Habite-se . Coordenador-Geral do CTAV

Sr. Coordenador-Geral,

1. Por meio do Despacho nº 0583152/2018, a Diretora do Departamento de Políticas Audiovisuais reencaminha os autos para análise tendo em vista o atendimento do solicitado por esta Conjur por meio da Cota 243/2018 (SEI 0582088).

I - Relatório

2. Por meio do Memorando SEI nº 46/2018/GAB SAV/SAV (sei 0572422), encaminhou consulta a fim de certificar se as competências subdelegadas pela Portaria SE/MinC nº 32 de 23/01/2004, autorizariam a assinatura dos instrumentos do Decreto nº 40.719//2015 do Município do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

1. Encaminho os autos do presente processo, que trata da regularização do Prédio de Acervo do CTAV, em tramitação na Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura do Rio de Janeiro, para conhecimento e visando certificar se as competências subdelegadas pela Portaria SEI 0571992 autorizam a assinatura dos instrumentos (Anexos II e IV do Decreto nº 40.719/2015) pelos Ordenadores de Despesas do Centro Técnico Audiovisual, unidade integrante da estrutura da Secretaria do Audiovisual, ou se há procedimento diverso a ser adotado, visando respaldar a atuação daquela unidade.

2. Destaco a importância da questão ressaltando que, conforme informação do Coordenador de Planejamento e Administração daquela unidade:

(...) o processo está em análise naquela Secretaria e, a qualquer momento, seremos convocados para apresentar os originais dos documentos solicitados devidamente assinados, em especial o Anexo II do Decreto nº 40.719/2015 (SEI nº 0572000) e Anexo IV do mesmo Decreto (SEI nº 0572012) sob pena de não o fazendo, ser imputada a pena previsto na intimação nº 21/0541/2016 (SEI nº 0571982).

3. Instruem os autos:

a) Cópia do e-mail em que consta que o Coordenador de Planejamento e Administração do Ctav, compareceu à Secretaria Municipal de Urbanismo do Município do Rio de Janeiro, a fim de obter esclarecimentos sobre quem deveria assinar na condição de proprietário, as declarações a que se refere o Anexo II do Decreto 40.719/2015 e Anexo IV do mesmo Decreto. E encaminha os Anexos retrocitados assinados pelo técnicos responsáveis, bem como a intimação, licença da obra e portaria de subdelegação (SEI 0571720);

b) Licença de obras – SEI 0571731;

c) intimação nº 21/0541/2016 – SEI 0571982;

d) Portaria de Subdelegação de competência ao CTAV – SEI 0571992;

e) Anexo II e IV do Decreto nº 40719/2015 – SEI 0572000 e 0572012;

f) Memorando 20 (SEI 0572099), encaminhando os documentos à SAV, conforme manifestado no e-mail SEI 0571720;

g) Memorando nº 46 (SEI 0572422) encaminhando os autos à SPOA e a Consultoria Jurídica a fim de que seja esclarecido se as competências subdelegadas por meio de Portaria, autorizam a assinatura dos instrumentos (anexo II e IV);

h) cópia da Portaria nº 259, de 10/10/2014, que dispõe sobre a inscrição de ocupação em terrenos e imóveis da União;

i) Cota nº 243/2018 da CONJUR (SEI 0582088);

j) Termo de Entrega do imóvel à SPU – SEI 0582296;

k) cópia do andamento do processo junto à SMU RIO – SEI 0582195;

l) Despacho COMAN 0579785, que manifesta-se no sentido de que de acordo com a Portaria nº 259/2014, seria de competência da autoridade máxima do órgão (ministro de Estado) que poderá delegar a função por meio de Portaria;

m) Despacho nº 0582943/2018, ratificando o entendimento da COMAN no sentido de que a Portaria nº 32, de 23 de janeiro de 2004 teria delegado ao representante do CTAV autorização para assinar os documentos de regularização dos imóveis junto a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro;

n) Despacho 0590432/2018 dando conhecimento ao CTAV os termos do Despacho 0582943/2018.

4. É o relato do necessário. Passo a manifestar.

II. Fundamentação Jurídica

5. Inicialmente, ressalta que a manifestação desta Consultoria Jurídica se dá em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 7º do Anexo I do Decreto nº 8.837/2016, abstraídas as questões de ordem técnica, financeira e vernacular, ou ainda aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

6. O imóvel em questão foi entregue pela superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro ao Centro Técnico Audiovisual -CTAv da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura por meio do Termo de Entrega datado de 21/11/2014, onde consta que o Ministério da Cultura foi representado pela Coordenadora-Geral do CTAv.

7. O termo de entrega estabelece os direitos e obrigações a serem observados pelo CTAv, e segundo a letra “P” da Cláusula quarta quando houver ampliação, alteração ou reforma, o outorgado (CTAv/SAV/MINC), deverá observar

as normas legais e obter inclusive a autorização prévia dos órgãos competentes, bem como da outorgante.

8. Segundo consta da instrução processual o CTAV obteve em 27/04/2012 a licença para que a área construída de 2.599,00 m², fosse acrescida em 1.244,92 m² perfazendo uma área total construída de 3.843,94 m² (documento SEI 0571731).

9. E o CTAV/SAV/MinC foi intimado a regularizar a edificação acrescida por meio da Intimação nº 21/0541/2016 (SEI 0571982), com a obtenção do habite-se.

10. Segundo a letra “f” da cláusula quarta do Termo de entrega, tal encargo cabe ao CTAV/SAV/MINC. E segundo o inciso VI da Portaria nº 32 da Secretaria-Executiva, de 23/01/2004 o CTAV pode “*praticar todos os atos administrativos necessários à administração de material, patrimônio, obras, serviços em geral, transporte, comunicações administrativas, bem como conservação e manutenção do CTAV.*”.

11. Como tal Portaria encontra-se vigente e que os atos delegados encontram-se sob o manto da legalidade, o Coordenador-Geral do CTAV, é o agente que tem competência para firmar como representante do proprietário as Declarações de solicitação de Habite-se.

12. Importante destacar que o encargo de ordenador de despesas do CTAV, não é suficiente para pressupor que o mesmo seja o representante/coordenador-geral do CTAV, pois os atos de delegação de competência devem observar os disposto no art. 14 da lei nº 9784/1999¹.

III - Conclusão

13. Ante o exposto, não se verificam óbices para que àquele que possui o encargo de coordenador-geral do CTAV firme as declarações constantes nos anexos II e IV do Decreto municipal nº 40.719/2015 do Município do Rio de Janeiro conforme fundamentos apresentados nos itens 7, 10 a 12 do presente opinativo.

14. É o parecer, salvo melhor juízo.

15. Ao Coordenador-Geral de Políticas Culturais para sua apreciação.

Brasília/DF, 19 de junho de 2018.

Julio Cesar Oba
Advogado da União
SIAPE 1578154

¹Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1^o O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2^o O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3^o As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400007526201816 e da chave de acesso 92cd9218

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR OBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 142762663 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR OBA. Data e Hora: 18-06-2018 16:24. Número de Série: 13230737. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.
